

## I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

## GABINETE DO PREFEITO

A Comissão de Finanças e Orçamento

Em 22 NOY 12024

PROJETO DE LEI MUNICIPAL 35 / 2024.

"Dispõe sobre contratações administrativas e temporárias e dá outras providências."

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratações para atender necessidade temporária, conforme regras previstas na Legislação local, para o cargo que segue:

| QTD. | CARGO  | CARGA<br>HORÁRIA<br>SEMANAL | VALOR<br>REMUNERAÇÃO | ADICIONAL DE<br>INSALUBRIDADE |
|------|--|-----------------------------|----------------------|-------------------------------|
| 01   | Agente Comunitário de Saúde (UBS-<br>Centro) | 40h                         | R\$2.824,00          | 20% Sal. Mín.                 |

- Art. 2º A contratação será considerada autorizada e válida até o final do expediente do dia 30 de junho de 2024.
- Art. 3º Independentemente de nova autorização legislativa, o contrato administrativo previsto no *caput* poderá ser prorrogado até 31 de dezembro de 2024.
- Art. 4° As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.
  - Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, EM \_\_\_\_ DE ABRIL DE 2024.

## IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ

- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se,

Rafael da Silva Furtado, Secretário Municipal de Administração.



## JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Em situações de interesse público, para atender a necessidades pontuais e temporárias, a Constituição Federal faculta a possibilidade de contratação temporária de servidores. O mesmo ocorre com a Lei Orgânica do Município.

A proposição contida no presente projeto atende necessidade de complementar a equipe do Programa de Saúde Familiar, implantado em nosso Município, considerando que uma área da comunidade está sem cobertura deste profissional, prejudicando as ações do ESF, uma vez que já foram chamados todos os cinco aprovados no Processo Seletivo Público para Agente Comunitário de Saúde – Centro Municipal de Saúde, e um deles não assumiu o cargo.

O Programa é voltado à área de saúde pública, tendo como peculiaridade prestar atendimento direto às famílias, de forma a disponibilizar o atendimento básico de saúde no local de residência do cidadão. Para prestar os atendimentos necessários e atingir os objetivos propostos, exige o Programa que tenha uma equipe específica, com médico, enfermeiro, técnico enfermagem e agentes comunitários de saúde. Portanto, essa contratação é para dar suporte de recursos humanos ao programa já implantado e em regular execução em nosso Município.

Quanto ao interesse público, a matéria é voltada a área de saúde pública, cujos serviços considerados de caráter essencial, também, é de pleno e efetivo conhecimento da realidade de nossa população e da necessidade que temos de melhorar os serviços de saúde pública.

Por derradeiro, almeja-se que o presente projeto de lei seja discutido, votado e, espera-se, ao fim, que reste aprovado por esta Egrégia Câmara de Vereadores.

IVAN ANTONIO GUEYARA LOPEZ

Prefeito Municipal -